



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Complexo de especialidades - Medicamentos HJK

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
21/08/2023	FHEMIG - HOSPITAL JULIA KUBITSCHKE	0513007

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Igor Teixeira Barbosa E-mail: hjk.caf@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 7840	Diretoria Assistencial

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o processo de COTEP para aquisição de medicamentos com estoque crítico, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

OTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1526278	120	3012	ALBUMINA HUMANA - FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; DOSAGEM: 200 MG/ML (20%)

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto presente neste certame encontra-se devidamente detalhado no descritivo do quadro acima.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

O item do certame deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, cinquenta por cento de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega, conforme determina o Decreto 47.930/2018.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Não se aplica.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE:

A participação nesse certame será aberta a todos os licitantes, já que, durante a fase de orçamentos, não foram identificados 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no artigo 14 inciso I do Decreto Estadual 47.437/2018.

A abertura exclusiva para ME/EPP, poderá resultar no fracasso dos lotes novamente, colocando em risco a assistência prestada aos pacientes da Hospital Júlia Kubitscheck.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O lote proposto para compra nesse processo está inativo pelo Registro de Preço da FHEMIG CENTRAL:

1) Item: ALBUMINA HUMANA - FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; DOSAGEM: 200 MG/ML (20%); - SIAD: 1526278

Planejamento 84/2022 - RP 166/2022 - Item inativo

Considerando que não constam novas atas de registro de preço vigentes que contemple esse item, conforme o documento (71847924).

Considerando que o insumo descrito corresponde a item padronizado no Hospital Julia Kubitschek e que é essencial para a prestação da assistência adequada e efetiva aos pacientes em tratamento de alta complexidade, não possuindo opções de substituição;

Considerando que a Comissão de Farmácia e Terapêutica endossam a necessidade de abertura desse processo;

Considerando que o atendimento de porta aberta da Unidade de Emergência da unidade não irá suspender, e que a abertura de mais 10 leito de terapia intensiva e o funcionamento normal do ambulatório de hepatologia aumenta substancialmente o risco de uso do medicamento.

Considerando ainda que todas as medidas viáveis para a contingência do estoque remanescente na unidade vêm sendo tomada a fim de se evitar o desabastecimento do item, porém a situação de risco de desabastecimento se encontra generalizada, com evidente dificuldade na resolução das faltas do insumo.

Diante de todos os aspectos ora apresentados e considerando a missão assistencial desta Unidades Hospitalar, julga-se pertinente o trâmite deste processo.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Por se tratar de aquisição de bem comum, em que o valor de referência enquadra-se nos limites previstos no inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, adota-se a modalidade Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, conforme Decreto Estadual nº 46.095 de 29 de novembro de 2012, regulamentada pela Resolução SEPLAG nº 106 de 15 de dezembro de 2012.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. **Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante** para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez) das quantidades apresentadas neste Anexo I. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação;
- 6.3. **Alvará Sanitário** ou **Licença Sanitária/ Licença de Funcionamento**, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, da sede do Licitante.
- 6.5. **A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Para distribuidora, importadora/ exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e demais atividades previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos é exigida renovação anual da AFE.
- 6.7. **Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT)** do licitante, emitido pelo conselho de classe;
- 6.9. **O Registro do Produto** na Agência Nacional e Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio de cópia autenticada no Diário Oficial da União (D.O.U.), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano).
- 6.11. Estando o registro vencido, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada do pedido de revalidação, desde que tenha sido requerida no lapso temporal de um ano a seis meses antes do vencimento, acompanhado do certificado vencido;
- 6.13. A Declaração de **Notificação de Dispensa de Registro** ou o **Certificado de Dispensa de Registro**, emitidos pela ANVISA, ou documento oficial equivalente, no caso de produtos dispensados de registro;
- 6.15. Ficará a cargo da Licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 6.17. As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 234 de 20.06.18 ANVISA; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 304 de 17.09.19 e suas atualizações; Medida Provisória nº 2.190- 34/01; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99; Norma Regulamentadora nº32 do Ministério do Trabalho e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. As propostas devem conter o número de registro do produto na ANVISA, bem como o **tipo de embalagem e a quantidade de unidades por embalagem**;
- 7.2. O Licitante deverá destacar na proposta o desconto do ICMS quando o item for desonerado conforme convênio CONFAZ;
- 7.3. Deverá ser observado o teto máximo de preço, de acordo com a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Resolução CMED n. 5 de 9/10/2003);
- 7.3.1. Preço de Fábrica (PF): teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP);
- 7.3.2. As empresas que apresentarem proposta para medicamento inserido na lista de produtos sujeitos ao CAP deverão apresentar o preço respeitando o teto máximo permitido pelo preço máximo de venda ao governo (PMVG) estipulado pela tabela CMED vigente;

7.4. A aquisição deste medicamento rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos - CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na Tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotados, inclusive quanto à marca ofertada;

7.4.1. As empresas que cotarem em desacordo com as normas gerais da Tabela CMED serão denunciadas para o Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis, nos termos da Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS embasada pelo Acórdão Nº 140/2012 - TCU - Plenário, de 1º de fevereiro de 2012.

7.5. A proposta deverá apresentar o nome da substância de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua ausência, conforme a Denominação Comum Internacional (DCI);

7.6. Obrigatoriamente, quando o medicamento ofertado for de Referência ou Similar, deverá ser informado o nome comercial e a marca do produto e, quando aplicável, que o produto é Medicamento Genérico.

7.7. Na proposta deverá constar:

7.7.1. O nome do fabricante e a procedência do medicamento (nacional ou importado);

7.7.2. A descrição do produto, incluindo a composição, dosagem e/ou concentração, a forma farmacêutica, a via de administração e apresentação, bem como a unidade de fornecimento (o tipo de embalagem; a quantidade de unidades por embalagem);

7.8. Será dada preferência para os produtos disponíveis comercialmente na apresentação “embalagem primária originalmente fracionável”, em condições de igualdade de preço, de modo a promover o fracionamento de doses para utilização intra-hospitalar sem rompimento da embalagem primária (RDC n. 80 de 11/5/2006);

7.9. Os medicamentos deverão ser entregues, em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, devendo ser identificados com informações detalhadas em português, tais como especificação, quantidade, lote, prazo de validade e registro emitido pela ANVISA, quando aplicável;

7.10. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**, conforme determina o art. 7º da portaria n.º 2.814/GM de 29/05/1998 do Ministério da Saúde;

7.11. A empresa deverá declarar que se responsabilizará pela troca de medicamentos que, dentro do prazo de validade e em condições normais, apresentem problemas relacionados à qualidade do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus à Contratante, devendo fornecer à FHEMIG o retorno documentado sobre as providências técnicas adotadas. A Contratante fará o relato do problema sob a forma de notificação para a autoridade sanitária;

7.12. No âmbito das ações de Farmacovigilância, caso o produto adquirido apresente problemas relacionados à eficácia ou segurança, a empresa deverá declarar que se compromete a trocar o lote suspeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus à Contratante, devendo fornecer à FHEMIG o retorno documentado quanto às providências técnicas que foram tomadas. A Contratante fará o relato do evento sob a forma de notificação para a autoridade sanitária.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

8.1.1. Não será exigida apresentação de amostra.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. A entrega ocorrerá de forma única, até 5 (Cinco) **dias úteis** contados do dia

seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

9.2.1.1. Na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do **Hospital Júlia Kubitscheck/HJK** - Avenida Dr. Cristiano Resende, 2745. Milionários. Belo Horizonte – MG. Horário de 8h às 17h00min horas de segunda a sexta-feira, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.

9.3. **Condições de Entrega**

9.3.1. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, cinquenta por cento de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega, conforme determina o Decreto 47.930/2018.

9.3.3. A embalagem deve conter a respectivas bula e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3.5. A embalagem externa deve apresentar condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

9.3.7. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento constante no disco, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização.

9.3.9. No momento da entrega do produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento

9.3.11. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos adquiridos nos almoxarifados de itens de laboratório indicados na Autorização de Fornecimento.

9.4. **Transporte**

9.5.1. O acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e protegido do pó e variações de temperatura.

9.5.2. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

9.5.3. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

9.6. **Condições de recebimento:**

9.6.1. Os produtos serão recebidos:

9.6.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.6.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.6.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela FHEMIG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9.7. **Cronograma físico-financeiro:**

9.7.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

11. DO CONTRATO:

11.1. Entrega Imediata:

11.2.1. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023:**

13.1.1. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4178.0001 Natureza de Despesas:

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação do objeto constante no presente Termo de Referência.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

16.1. **Da Contratada:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.1.13. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no

presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

16.1.13.1. (I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.1.13.2. (II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

16.1.13.3. (III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.1.13.4. (IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.1.14. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

16.1.15. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.”

16.2. **Da Contratante:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **CONTRATADA**.

16.2.3. Comunicar a **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a **CONTRATADA** no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a **CONTRATADA** regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

16.2.8. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e

previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.0.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.0.2. advertência por escrito;

17.0.3. multa de até:

17.0.4. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.0.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.0.6. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.0.7. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.0.8. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.0.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.0.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5.

17.0.11. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.0.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.0.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.0.14. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.0.15. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.0.16. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.0.17. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.0.18. Retardarem a execução do objeto;

- 17.0.19. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.0.20. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.0.21. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.0.22. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável:

Igor Teixeira Barbosa
MASP: 14667679
Responsável Técnico da Assistência Farmacêutica HJK

Aprovação:

Eva Kátia da Costa Machado Lima
Masp: 1143495-8
Coordenação de Assistência Farmacêutica
Complexo de Especialidades
FHEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Igor Teixeira Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eva Katia Da Costa Machado Lima, Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Araujo Gomes Faria, Assessor(a)**, em 23/08/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rodrigues Moreira, Diretor (a)**, em 25/08/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71919766** e o código CRC **6BBD97FE**.

Referência: Processo nº 2270.01.0050551/2023-29

SEI nº 71919766